



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.261, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

“Institui a substituição dos sinais de sirenes por sinais musicais ou similares que não agridam aos alunos com transtornos sensoriais e Transtorno do Espectro Autista - TEA na rede de ensino do Município de Altinópolis/SP”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os alertas sonoros emitidos pelos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Altinópolis/SP serão substituídos por sinais musicais ou similares adequados aos alunos com transtornos sensoriais e Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de que estes não sejam submetidos a incômodos ou crises sensoriais.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino deverão estar adequados às determinações desta Lei no prazo de 120 dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 26 de agosto de 2024.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Frerira Romito de Andrade

Procuradora do Município